

Nelson Portela
Prefeito

Jilmar Novaes
Vice-prefeito

Neandro Pereira
Secretário de Governo

Lindoício Júnior
Procurador Jurídico do
Município

**Washigton de
Novaes**
Secretário de
Administração e Finanças

Elias dos Anjos
Secretário de
Planejamento

Edmundo Novaes
Secretário de
Desenvolvimento,
Agricultura e Meio
Ambiente

Benito Brazil
Secretário de Saúde

Leila Colangeli
Secretária de
Desenvolvimento Social

Regivânia Fonseca
Secretária de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Caio Pizzani
Secretário de
Infraestrutura



LEI Nº 774/2026

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS INSTITUTO GERIÁTRICO DO ESTADO DA BAHIA - IGEBA, CNPJ: 52.789.631/0001-35, RESPONSÁVEL PELO LAR DE IDOSOS DE MARACÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a Organização Social - OS Instituto Geriátrico do Estado da Bahia - IGEBA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.789.631/0001-35, com sede à Rua Dr. Álvaro Bezerra, s/n, Bairro Jiquiriçá, na cidade de Maracás - BA, responsável pelo Lar de Idosos de Maracás, instituição que acolhe e oferece residência permanente e acompanhamento integral aos idosos de Maracás e cidades circunvizinhas.

Art. 2º. O Instituto Geriátrico do Estado da Bahia - IGEBA, por meio do Lar de Idosos de Maracás, tem como missão proporcionar um ambiente seguro e digno aos idosos, oferecendo residência permanente e cuidados integrais, englobando aspectos de saúde física, mental, emocional e social. A instituição acolhe idosos em situação de vulnerabilidade, garantindo-lhes qualidade de vida e o direito à convivência familiar e social.

Art. 3º. A instituição reconhecida neste Projeto de Lei realiza atividades contínuas de proteção e defesa dos direitos dos idosos, promovendo o envelhecimento digno e ativo. A instituição oferece assistência médica, psicológica, social e terapêutica aos idosos, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à população idosa.

Art. 4º. O reconhecimento de utilidade pública municipal visa apoiar e fortalecer as ações do IGEBA em Maracás, incentivando a parceria com o poder público e outras organizações da sociedade civil para ampliar a oferta de serviços e melhorar a qualidade de vida dos idosos residentes no Lar de Idosos de Maracás.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br



Nelson Portela
Prefeito

Jilmar Novaes
Vice-prefeito

Neandro Pereira
Secretário de Governo

Lindoício Júnior
Procurador Jurídico do
Município

**Washington de
Novaes**
Secretário de
Administração e Finanças

Elias dos Anjos
Secretário de
Planejamento

Edmundo Novaes
Secretário de
Desenvolvimento,
Agricultura e Meio
Ambiente

Benito Brazil
Secretário de Saúde

Leila Colangeli
Secretária de
Desenvolvimento Social

Regivânia Fonseca
Secretária de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Caio Pizzani
Secretário de
Infraestrutura



Art. 5º. O reconhecimento da utilidade pública não implica em qualquer tipo de vínculo financeiro ou obrigação orçamentária do Município de Maracás com a Organização Social - OS Instituto Geriátrico do Estado da Bahia - IGEBA. Entretanto, o Município poderá, conforme a disponibilidade orçamentária, promover ações de apoio e cooperação para a melhoria dos serviços prestados pela instituição.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá colaborar com a implementação de políticas públicas de envelhecimento ativo e, quando necessário, apoiar o Lar de Idosos de Maracás na melhoria das suas condições de acolhimento e atendimento.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Maracás/Bahia, 07 de janeiro de 2026.

NELSON PORTELA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

